



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI Nº 2.126, DE 06 DE JUNHO DE 2018**

Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Naviraí, nos termos do Art. 71, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Naviraí - FEC, que tem por objetivo a realização de despesas de capital, que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual.

**Art. 2º** O Fundo Especial de que trata o artigo 1º desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2020, e tem por objetivo assegurar recursos para a reforma e ampliação do prédio sede do legislativo Naviraiense, e também para a aquisição de mobiliários necessários ao seu funcionamento.

**Art. 3º** Constitui recursos do Fundo Especial a economia das interferências financeiras recebidas do Poder Executivo, observado que:

I - Os eventuais rendimentos de aplicações financeiras serão repassados ao Poder Executivo, na forma da lei;

II - Serão considerados apenas no exercício de ocorrência dos repasses, para efeito da verificação do limite de gastos do Poder Legislativo previsto no art. 29-A da Constituição Federal;

III - Serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica em instituição financeira oficial, sendo controlados pelo código de fonte e grupo de receitas;

IV - Somente poderão ser utilizados para a realização de despesas inerentes aos objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** O Fundo Especial terá vigência limitada ao cumprimento dos objetos de sua criação, devolvidos ao Poder Executivo, na ocasião, eventuais sobras de recursos, apuradas em balanço patrimonial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 5º** Aplicam-se ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Naviraí – FEC as leis federais nºs 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 06 de junho de 2018.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição 2118 de 12/06/2018

Ref. Projeto de Lei nº 11/2018  
Autor: Poder Legislativo Municipal